



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

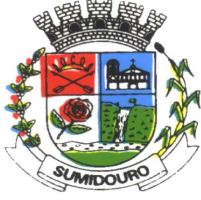
**Anteprojeto de Lei Municipal nº. 019, de 04 de dezembro de 2017.**

*Altera as codificações das Receitas vinculadas aos detalhamentos das categorias econômicas e aos níveis analíticos descritos nos Anexos correspondentes a Lei Federal nº 4.320/64 e demais Anexos Complementares que compõem necessariamente o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018 em razão de ajustes e retificações descritas nos códigos de Receita em conformidade com a Portaria Interministerial n. 05 de 25/08/2015, Nota Técnica nº 17 de 12/06/2017 e Ementários da Receita ns. 1 e 2 de 02/01/2017 e 11/09/2017, bem como da Portaria nº 896 Siconfi de 31/10/2017.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam alteradas as codificações das Receitas vinculadas aos detalhamentos das categorias econômicas e aos níveis analíticos descritos nos Anexos correspondentes a Lei Federal nº 4.320/64 e demais Anexos Complementares que compõem necessariamente o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2018, em especial no que concerne ao Anexo 2, em razão das alterações descritas na legislação federal que trata da matéria, quais sejam: Portaria Interministerial nº 05 de 25/08/2015, Nota Técnica nº 17 de 12/06/2017 e Ementários da Receita ns. 1 e 2 de 02/01/2017 e 11/09/2017, bem como da Portaria nº 896 Siconfi de 31/10/2017.

**Art. 2º** - As novas classificações e codificações respectivas inerentes ao novo detalhamento das categorias econômicas e níveis analíticos das Receitas se darão na forma da legislação vigente, em especial no que dispõe o art. 1º desta lei, permanecendo os valores descritos no âmbito de seus níveis mais analíticos das Receitas, inalterados, exceto quanto à classificação da categoria econômica 0.1.7.2.2.2.2.30.00-06, mais precisamente aquela prevista inicialmente no orçamento, junto ao Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 411.790,00, que passaria a ser sob a ótica da nova classificação e retificação correspondentes, equivalente à nova categoria de receita, considerando tal montante somado, tão somente, junto ao Órgão: Prefeitura, permanecendo igualmente inalterados o montante total das Receitas Previstas no respectivo Orçamento para o exercício financeiro



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

de 2018.

**§ Único** – Em razão das reclassificações e retificações descritas no caput deste artigo, torna-se necessário proceder aos ajustes no tocante aos Aportes Financeiros referentes ao Orçamento de 2018, na forma da legislação vigente, com a consequente republicação dos Anexos Alterados e/ou modificados, por força da presente lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 04 de dezembro de 2017.

Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
GABINETE DO PREFEITO**

[www.sumidouro.rj.gov.br](http://www.sumidouro.rj.gov.br)

---

**Sumidouro, 04 de dezembro de 2017.**

**Mensagem nº. 019/2017.**

**Exmo.Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro**

**Vereador Rondineli Tomaz da Costa**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da solicitação de Ajustes e Reclassificações nas Codificações das Receitas Previstas no Orçamento do Município referente ao exercício financeiro de 2018, na forma da legislação vigente, tendo em vista as recentes alterações e retificações efetuadas.

Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na citada Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto, seja apreciado, em Caráter de URGENCIA ESPECIAL, com a aprovação em Plenário.

Atenciosamente,

Eliésio Peres da Silva  
Prefeito Municipal